



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I nº 4.220/2022**

**Data:** 06 de setembro de 2022

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 5 (cinco) meses, à ONG ANJO AZUL -Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de **R\$-6.000,00 (seis mil reais)**, à ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes(PR), durante 5 (cinco) meses, a contar da vigência desta Lei.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 2º** Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 000 - R\$ 30.000,00.

09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento Sociais

08.244.0809-2.064 – Subvenções Sociais – Assistência Comunitária

3250 0000 01.07.00.00 Subvenções Sociais.....30.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal